



CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2025

DISPENSA DE REPASSE

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, com sede na Avenida Tranquillo Giannini, nº 861 – Distrito Industrial Santos Dumont - Município de Salto, Estado de São Paulo, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Geraldo Garcia**, brasileiro, portador do RG nº 12.424.665-5 e CPF/MF nº 032.586.138-26 e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO – CITREM**, Associação Pública, inscrita no CNPJ nº 09.654.487/0001-09, com sede na Praça Antônio Vieira Tavares, nº 20, centro, no Município de Salto, Estado de São Paulo, aqui representado pelo seu Presidente, em pleno exercício de mandato o **Sr. Herculano Castilho Passos Júnior**, Prefeito do Município de Itu, brasileiro, portador do RG nº 7.928.767 CPF nº 005.516.328-95, resolvem celebrar o presente:

CONTRATO DE RATEIO – DISPENSA DE REPASSE

Mediante diretrizes definidas nas cláusulas abaixo, conforme previsto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2.005 e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, bem como nos demais atos normativos pertinentes a matéria.

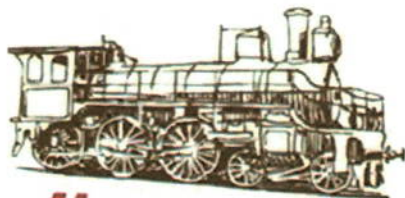
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é regulamentar a decisão da Assembleia Geral, de não haver contribuição financeira por parte do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO TREM REPUBLICANO - CITREM**, assegurando que o saldo existente é suficiente para o custeio, de todas as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2.025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

No dia vinte e seis de março de 2.025, ficou registrado na Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal, de acordo com a pauta 04, que tratou dos repasses, sendo definido que não haveria repasse financeiro das Prefeituras de Itu e Salto para o exercício de

PRAÇA ANTONIO VIEIRA TAVARES, 20 - CENTRO - SALTO - SP - CEP: 13.320-110
CNPJ: 09.654.487/0001-09



#CITREM
L. 12.119/2006 - 11/03/2006 - 11/03/2006 - 11/03/2006
ITV - SALTO

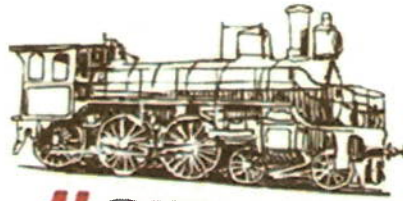
2.025, tendo em vista o superávit financeiro do CITREM, e as dificuldades financeiras encontradas pelos municípios Consorciados.

Conforme prestação de contas anual apresentada em 31/03/2025 ao Tribunal de Contas do Estado contemplando a movimentação de 2024, temos: demonstrativo de fluxo de Caixa de 2.024, onde consta o saldo em 31.12.24 de R\$ 1.077.455,52 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

<u>DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA - CITREM</u>		
	2024	2023
SALDO INICIAL	1.001.449,50	546.772,34
RECEITAS REALIZADAS	544.784,15	560.231,00
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.568,66	209,84
DESPESAS REALIZADAS	468.222,13	99.051,04
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	35.304,66	142,64
VP FINANCEIRO - REC CREDORA (-)	-	-
RESTOS A PAGAR	820,00	6.570,00
SALDO FINAL	1.077.455,52	1.001.449,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Para efeitos deste CONTRATO DE RATEIO - DISPENSA DE REPASSE, a vigência se inicia em 01 de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2025.



#CITREM
ITU - SALTO

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste CONTRATO DE RATEIO - DISPENSA DE RATEIO, fica eleito o foro da Comarca de Salto, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO – DISPENSA DE REPASSE, em (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas que surta os devidos efeitos legais.

Itu, 10 de julho de 2.025.

José Geraldo Garcia
Prefeito da Estância Turística de Salto

Herculano Castilho Passos Júnior
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Trem Republicano - CITREM

Testemunhas:

Stephanie Steiner
Superintendente – CITREM

Iara Bortoluci
Diretora Operacional - CITREM